



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ 01.612.383/0001-11  
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111  
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN  
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



## **Decreto nº 056, de 7 de novembro de 2017.**

**Dispõe sobre a Transferência do feriado do dia 15 de novembro de 2017, para o dia 17 de novembro de 2017 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Major Sales**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** as disposições da Lei Federal de nº 662, de 6 de abril de 1949;

**Considerando** as disposições da Lei Federal 9.093/95;

**Considerando** as disposições da Lei Federal de nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002;

**Considerando** a necessidade de manutenção dos serviços administrativos no dia 15 de novembro de 2017, em caráter excepcional;

**Considerando** os interesses públicos e da Administração local;

**Considerando** estes e outros aspectos de igual relevância,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 17 de novembro de 2017, o feriado nacional de 15 de novembro, estabelecido pela Lei Federal 662/49, alterado pela Lei Federal 10.607/2002.

**Parágrafo Único.** De conformidade com as disposições do Art. 2º, da Lei Federal de nº 662/49, o expediente no Centro Administrativo – Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, será interno, face aos procedimentos absolutamente indispensáveis ao contexto administrativo do momento.

**Art. 2º** As escolas e creches obedecerão ao disposto no artigo anterior, com atividades internas e alusivas à Proclamação da República.

**Parágrafo Único.** O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (hospital e Maternidade Mãe Tetê, e outras assim consideradas, tanto para o dia 15, quanto para o dia 17 de novembro de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2017.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**